

PSP INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS - DEMAIS CARGOS

Respostas aos pedidos de revisão da prova de títulos

M02 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
0134104	WENDELL DE OLIVEIRA CANECA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que o candidato não foi convocado para a etapa de títulos, conforme o item "14.3.4. A Avaliação de Títulos será realizada para os candidatos de nível superior aprovados na prova objetiva, de acordo com cada Chamada para a Entrevista Técnica para os empregos que tenham previsão da etapa desta Avaliação de Títulos	INDEFERIDO

S01 - CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
0220914	ANDRESSA IGNACIO AGUIAR	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de curso de aperfeiçoamento está em desacordo com o edital, ANEXO IV item 2. A declaração profissional está em desacordo com o edital item "14.12.letra a, b, c e d. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc)."	INDEFERIDO
0179680	APARECIDA CONCEIÇÃO BERTO DE MELLO DOS SANTOS	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos entregues estão em desacordo com o edital no item "14.3. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que: c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C, D, E F, G, H, I OU J)".	INDEFERIDO
0145645	BRUNO ALDO MAUAD ALBUQUERQUE	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de emprego público está em desacordo com o edital item "14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso)),	INDEFERIDO

			etc).” A declaração de curso de aperfeiçoamento está em desacordo com o ANEXO IV item 2 F.	
0134643	CLAUDETE DA SILVA BARROS	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de emprego público está em desacordo com o edital item “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).”	INDEFERIDO
0143065	FERNANDA MOURÃO PIRES	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de Pós-Graduação “latu sensu” está em desacordo com o edital item 14.7.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.”	INDEFERIDO
0171050	LORENA GLÓRIA MONTEIRO DA SILVA	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de tempo de serviço está em desacordo com o edital item “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).”	INDEFERIDO

S02 - ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
0212237	ALEXIA VIDAL RODRIGUES OLIVEIRA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que conforme o item” 14.3. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que: c) não apresentarem os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B, C, D, E F, G, H, I OU J)	INDEFERIDO
0222259	ANA CAROLINA LOPES BROZZI	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que conforme o item” 14.3. Não serão analisados ou pontuados os	INDEFERIDO

			títulos/declarações que: a) não estiverem acompanhados pela declaração de veracidade devidamente assinada.”	
0191639	BRUNO ALEXANDRE DA SILVA PAINS	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de tempo de serviço está em desacordo com o edital item “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).” Curso de Aperfeiçoamento apresentado pelo candidato está fora da área específica que concorre, conforme ANEXO IV. Item 2 letra F.	INDEFERIDO
0139432	CAMILLA MORAES FRANKLIN DE BARROS	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos entregues estão em desacordo com o item 14.7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.	INDEFERIDO
0164607	CRISTINA LIBERATORI VELASQUES	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de tempo de serviço está em desacordo com o edital item “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).”	INDEFERIDO
0225550	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DUQUE	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos entregues estão em desacordo com o item 14.17. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria. O Curso de Aperfeiçoamento apresentado pelo candidato está fora da área específica que concorre, conforme ANEXO IV. Item 2 letra F.	INDEFERIDO
0217310	GABRIEL FERNANDES FARIA JÚNIOR	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos entregues estão em desacordo com o item “14.7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007. 14.7.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a	INDEFERIDO

			quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Candidato apresentou um certificado de curso de aperfeiçoamento com carga horária inferior a exigida e não apresentou Registro no Conselho de Classe. Conforme o Item 14.17. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.	
0121983	HANNA ARAUJO LOBATO	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de Pós-Graduação "latu sensu" está em desacordo com o edital item 14.7.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional." A declaração de tempo de serviço está em desacordo com o item "14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc)".	INDEFERIDO
0204420	INGRID MENEZES SANTOS DE ARRUDA	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a comprovação de emprego está em desacordo com o edital item "14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc)".	INDEFERIDO
0101516	JULIANA SANTOS GOMES	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que conforme o item " 14.3. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que: a) não estiverem acompanhados pela declaração de veracidade devidamente assinada."	INDEFERIDO
0221686	KATRINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para comprovação de experiência profissional não cumprem os requisitos do edital no item "14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita	INDEFERIDO

			por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).”	
0213489	LÍDIA APARECIDA MONTEIRO CRUZ	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para pontuação não cumprem os requisitos do edital “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc)	INDEFERIDO
0218960	LUANA RODRIGUES TORRES	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que conforme o item” 14.3. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que: a) não estiverem acompanhados pela declaração de veracidade devidamente assinada.”	INDEFERIDO
0185990	MIRIAM VITORIO DE SOUZA SILVA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para pontuação não cumprem os requisitos do edital no item “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).	INDEFERIDO
0206385	NATHALIA FERREIRA DE SOUZA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos entregues estão em desacordo com o item “14.7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007.	INDEFERIDO
0204048	RENAN SANTOS LIMA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para pontuação não cumprem os requisitos do edital no item “14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).	INDEFERIDO
0191884	TAISA CRISTINA DANTAS	1.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para pontuação não cumprem os requisitos do edital no item“14.12. A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos	INDEFERIDO

			que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).	
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

S03 - FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
0164283	BRUNO BARREIRA BAUSO	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de Pós-Graduação "lato sensu" está em desacordo com o edital item " 14.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.	INDEFERIDO
0209511	JANE BATISTA LIMA DE MORAES	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para pontuação não cumprem os requisitos do edital " item 14.7. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7 da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de Junho de 2007. 14.7.1. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional." 14.12.letra b A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc)."	INDEFERIDO
0197530	JULIANA TINOCO SALDANHA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de conclusão do curso de residência está em desacordo com o edital, ANEXO IV item 1.	INDEFERIDO

S04 - MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Inscrição	Candidato	Nota Recebida	Justificativa	Resultado
0195278	GISELE ZEITUNE	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que a declaração de emprego público está em desacordo com o edital item "14.12.A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc).".	INDEFERIDO
0169110	PATRICIA LOPES TEIXEIRA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que não foram enviados documentos para a etapa de avaliação de títulos.	INDEFERIDO
0216330	REGINA MARCIA M DE SOUSA	0.00	Em resposta ao recurso interposto temos a esclarecer que os documentos enviados para pontuação não cumprem os requisitos do edital "14.12.letra A comprovação de Tempo de Serviço será feita por meio da apresentação de: cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, registro de classe (se for o caso), etc)." 14.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.	INDEFERIDO